



LEI Nº 2.073/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de 89.535,58 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de R\$ 89.535,58 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO
2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS
DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 51.497,68
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 51.497,68
Total da Unidade 06 ----- R\$ 51.497,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0068-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS
E POPULARES ----- R\$ 38.037,39
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 38.037,39
Total da Unidade 08 ----- R\$ 38.037,39
Total Geral ----- R\$ 89.535,58

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM

05/11/2024
Júlio

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3746-1251

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.
EM 30/10/2024



Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS

2.06.02.10.302.0004.1.0239-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA ----- R\$ 51.497,68

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 51.497,68

Total da Unidade 06 ----- R\$ 51.497,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.500.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS ----- R\$ 38.037,39

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 38.037,39

Total da Unidade 08 ----- R\$ 38.037,39

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3746-1251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.073/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.535,58 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de R\$ 89.535,58 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO 2.06.01.10.301.0008.2.0031-2.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 51.497,68
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 51.497,68
Total da Unidade 06 ----- R\$ 51.497,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.08.01.13.392.0013.2.0068-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES ----- R\$ 38.037,39
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 38.037,39
Total da Unidade 08 ----- R\$ 38.037,39
Total Geral ----- R\$ 89.535,58

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS 2.06.02.10.302.0004.1.0239-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA ----- R\$ 51.497,68
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 51.497,68
Total da Unidade 06 ----- R\$ 51.497,68

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL 2.08.02.13.391.0013.1.0029-2.500.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS ----- R\$ 38.037,39
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 38.037,39
Total da Unidade 08 ----- R\$ 38.037,39

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de outubro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:64D6FD88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 31/10/2024. Edição 3888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>